



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **Processo Licitatório nº 265/19**
- **Modalidade: Concorrência nº 003/19**

Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS NA ZONA ALTA 3 (Lote 1) e ZONA MÉDIA 4 (Lote 1) DA CIDADE DE ITUIUTABA, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

A empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Dennis Menezes, endereço eletrônico de envio: dennispereira@btconstrucoes.com.br encaminhou à CPL, questionamento, conforme abaixo:

- Atenção: todas as planilhas estão exibidas no documento original.

“Lote 1 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA ALTA 3 E ZONA MÉDIA 4:

No item 1.2.1. - ADUTORA PRINCIPAL DN300:

Temos 4.430 m de locação de rede de água e esgoto (item 1.2.1.0.1.) e da mesma forma, 4.430 metros de assentamento de rede DN 300 mm (item 1.2.1.0.8.), porém há somente 830 metros de fornecimento de tubo DN 300 mm na planilha (item 1.2.1.0.6.), faltando, portanto, 3.600 metros de tubo na planilha para execução do serviço. Entendo que o correto seria alterarmos o quantitativo do fornecimento para 4.430 metros, o que acarretaria num acréscimo de R\$ 1.382.688,00 no preço total do referido item.

No item 1.3.1.3. – ESTRUTURAS METÁLICAS DOS RESERVATÓRIOS APOIADOS: Entendo que, mesmo que a fonte seja proveniente de “COTAÇÃO”, se trata de execução de serviços e não fornecimento de material, uma vez que se contempla no custo unitário, não só o fornecimento de todos os materiais quanto a montagem, soldagem e pintura dos reservatórios. Sendo assim, o BDI correto a ser considerado para o item seria o “BDI 1”, o que também acarretaria num acréscimo de R\$ 217.879,20 no preço total do referido item.

Da mesma forma, no item 1.3.2.2. - ESTRUTURAS METÁLICAS RESERVATÓRIO ELEVADO:

Seguindo as mesmas considerações do item b. supracitado, teríamos um acréscimo de R\$ 152.330,98 no preço total do referido item.

No item 1.3.3.1. – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS CASA DE BOMBAS:

A mesma situação ocorre no item acima, onde o BDI correto seria “BDI 1”, pois se trata de execução de serviço de bombeamento, com acréscimo de R\$ 41,13 no preço total do item. Ainda que o valor acrescido não tenha relevância no total do item e conseqüentemente da obra, entendo que deveria ser corrigido afim de se respeitar os BDI's aplicados em cada situação e também para que não haja divergência no preço unitário de mesmos serviços.

No item 1.3.2.1. – FUNDAÇÕES RESERVATÓRIO ELEVADO:

Há neste item duas divergências, sendo uma de quantitativo e outra de BDI, pois se lança e bombea de 52,70 m³ de concreto, mas há somente 10,60 m³ de fornecimento de concreto.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

E por se tratar de material, o BDI correto seria "BDI 2". Corrigidas as divergências, o acréscimo final seria de R\$ 16.019,47 no preço total do item.

No item 1.3.2.2. – ESTRUTURAS METÁLICAS RESERVATÓRIO ELEVADO: Seguindo o mesmo raciocínio anterior, o BDI correto seria "BDI 2" por se tratar de fornecimento de concreto. Neste caso, haveria um decréscimo de R\$ 258,06 no preço total do item.

Lote 2 – ADUTORAS E RESERVATÓRIOS ZONA MÉDIA 4:

No item 2.3.1.3. – ESTRUTURAS METÁLICAS RESERVATÓRIO APOIADO:

Ocorre neste item o mesmo que nos itens do Lote 1. Por se tratar de execução de serviço e não só fornecimento de material, o BDI correto seria "BDI 1", perfazendo uma diferença de R\$ 108.939,60 para mais no preço total do referido item.

No item 2.3.2.1. - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA CASA DE BOMBAS:

Seguindo o mesmo raciocínio do Lote 1, o BDI correto seria "BDI 2" por se tratar de fornecimento de concreto. Neste caso, haveria um decréscimo de R\$ 490,82 no preço total do item.

Divergência de custo unitário para mesmos itens, comparando os dois lotes:

Há uma divergência no custo unitário do material, como se vê na planilha acima, onde se tem em três itens o custo unitário da extremidade de R\$ 850,00 e em um o custo unitário de R\$ 900,00. Sabe-se um mesmo item não pode ser apresentado com custos diferentes, se tratando de mesma data base. Diante disto, qual valor considerar?

NOS DOIS LOTES:

Divergência de BDI para mesmos itens, comparando os dois lotes:

Há uma divergência no BDI considerado para mesmo item, como se vê na planilha acima. Entendo que, por se tratar de composição de mão de obra e não um insumo, o BDI correto é "BDI 1", conforme item 2.3.2.4.38 e o acréscimo, neste caso, seria de R\$ 130,40 no preço total do item 1.3.3.4.38.

PARA OS DIVERSOS MATERIAIS ABAIXO, TANTO NO LOTE 1 QUANTO NO LOTE 2: Foi considerado BDI de serviço. Entendo que o BDI correto seria "BDI 2", por se tratar de insumos. Neste caso, o decréscimo total seria de R\$ 44.555,83 no valor da obra, somando os lotes 1 e 2.

Diante de todo o exposto acima, não considerando a alteração do item c. do Lote 2, por não sabermos qual dos valores o órgão adotará como correto, teríamos um acréscimo de R\$ 1.878.028,78 e um decréscimo de R\$ 45.304,71. Ou seja, o valor final das obras (lote 1 + lote 2) seria de R\$ 13.708.443,70. Aumento significativo de 15,43% no valor da obra. Está correto nosso entendimento ?"

Para fins de resposta, a Comissão Permanente de Licitação consultou o Setor de Engenharia da SAE, responsável pela elaboração das planilhas ora arguidas, onde o Engenheiro Matheus Gabe Viana Barros, apresentou os esclarecimentos abaixo:

"Resposta aos questionamentos realizados pela empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA Resposta ao questionamento 1 (quantidade reduzida de tubos PVC defofo):

A adutora principal DN300 a ser construída tem extensão total 4.430 metros, entretanto o item 1.2.1.0.8 que representa o fornecimento de tubo PVC defofo DN300 está com quantitativo menor do que a extensão total da adutora devido ao fato de a SAE possuir em seu estoque 600 barras desse tipo de tubo (6x600 = 3600m de tubulação) que serão entregues a empresa executora para que a mesma faça o assentamento do tubo conforme disposto no termo de referência.

Resposta aos questionamentos quanto a aplicação de BDIs em geral:

As escolhas do tipo de BDI aplicável a cada item foram feitas conforme a orientação da Caixa Econômica Federal que é o agente financeiro do financiamento das obras, portanto os itens que tiveram seus custos estimados por meio de cotações devem ter aplicados aos seus custos o BDI de tipologia “simples fornecimento” (BDI reduzido) pois os custos unitários determinados por meio de cotações já considera-se embutidos nos valores todos os impostos e encargos e inclusive o lucro da empresa que passou a cotação, dessa forma o BDI a ser utilizado nos itens de planilha referente a cotações ou insumos do SINAPI deve ser o BDI reduzido.

Salientamos que os BDIs adotados pela autarquia são uma referência (limite superior) e cada licitante pode inclusive compor seu próprio BDI e utiliza-lo desde que este tenha um percentual igual ou menor do que o BDI de referência. Desta forma se a licitante adotar custos unitários iguais ou menores que os custos unitários de referência e BDI igual ou menor que o BDI de referência o preço unitário adotado sempre será menor que o preço unitário de referência implicando dessa forma que a proposta da licitante seja considerada adequada.

Resposta ao questionamento divergência de quantidade no item 1.3.2.1.10:

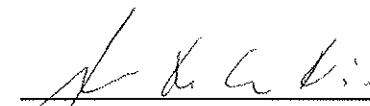
Observa-se que no item “1.3.2.1 – fundações do reservatório elevado” existem diversos sub-itens que representam o serviço global de execução das fundações do reservatório. A quantidade de concreto inserida no item 1.3.2.1.10 (10,60 m³) representa apenas o concreto a ser utilizado nos blocos de coroamento das estacas pois o concreto das estacas em si já é considerado no item “1.3.2.1.2 - ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM(...)”. Isto posto foi necessária a redução da quantidade de concreto inserida no item 1.3.2.1.10 pois o item 1.3.2.1.2 já remunera o concreto utilizado nas estacas. Nos itens 1.3.2.1.11 e 1.3.2.1.12 (bombeamento e lançamento) foi considerada a quantidade total a ser usada nesta parte da obra (blocos e estacas). Deste modo não há necessidade de alteração nos quantitativos propostos.

Resposta ao questionamento de divergência de custos no item 2.2.4.3.1:

Neste item deve-se considerar o custo unitário de referência como sendo de R\$ 850,00. O setor de projetos e obras irá disponibilizar as planilhas no site para os licitantes com a coluna de BDI desprotegida (sem proteção de senha) para que o licitante tenha a possibilidade de alteração do tipo de BDI selecionado em cada item para facilitar a produção da proposta comercial sem a necessidade de digitar a planilha por completo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Ituiutaba-MG, 08 de novembro de 2019.



Georges Bou Hanna Filho
Vice-Presidente CPL SAE